

PREGÃO ELETRÔNICO Nº CMI-25.10.15-01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20251008/0001-22

Torna-se público que o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE IPU, por meio do(a) Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 10 de novembro de 2025

Horário da sessão pública: 10:00

Critério de julgamento: Menor Preço por Item

Modo de disputa: Aberto e fechado

Link: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de prestação de serviços de consultoria técnica auxiliando no acompanhamento de procedimentos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará — TCE de interesse da Câmara Municipal de Ipu/CE., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Item forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no

exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item 2.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.13. Garantia de 1% (Um por cento), do valor global estimado junto da PROPOSTA DE PREÇOS. A não apresentação do referido documento, acarretará na desclassificação da empresa no processo licitatório.

3.14. No caso de garantia em dinheiro, o depósito deverá ser feito na conta da Câmara Municipal, no Banco, devendo ser apresentada a via original da Guia de Depósito no prazo de três dias antes da data do certame, para efeito de comprovação junto a Comissão.

3.15. No caso de Fiança Bancária a mesma deverá ser apresentada em original junto a documentação, com o prazo de validade não inferior ao da proposta, constando informações específicas ao objeto ora licitado.

3.16. No caso de seguro garantia a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do registro da seguradora junto a SUSEP — Superintendência de Seguros Privados e da comprovação de poderes de responsabilidade pela emissão do documento.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

4.1.2. Marca, quando cabível;

4.1.3. Fabricante, quando cabível;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Item

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais)

5.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2.. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de

classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12.6. Serão considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17..Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior

porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de**

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :

- a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste Edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12. A verificação no Registro Cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.18. Após o término do período destinado ao envio de documentação (habilitação ou proposta) especificado nos itens 7.11.1, a inclusão de novos documentos pode ser permitida apenas por meio de diligência, nos seguintes casos:

I) Para atualizar documentos cuja validade expirou após a data de recebimento das propostas;

II) Para submeter documentos declaratórios emitidos exclusivamente pelo licitante;

III) Para verificar as condições de habilitação ou de classificação do licitante, levando em conta fatos ou condições que já existiam antes da abertura da licitação.

7.19. A decisão de realizar diligências é tomada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base em fundamentos claros e após consulta aos setores administrativos relacionados ao objeto da licitação. Esta decisão não estabelece um direito subjetivo ao licitante para a inclusão de documentos após o prazo definido nos itens 7.11.1.

7.20. A submissão de documentos complementares, substitutivos ou esclarecedores, através de diligência, deve ser efetuada conforme descrito no item 7.11.1. Expirado o prazo sem o envio da nova documentação, a oportunidade de anexar novos documentos é encerrada de forma definitiva, resultando na inabilitação ou desclassificação do participante do processo licitatório.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em

campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

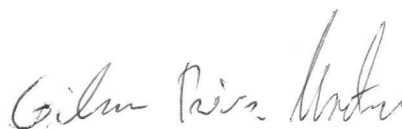
Ipu/CE, 16 de outubro de 2025



Silas Lima Freitas Araujo
Silas Lima Freitas Araujo
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

CÂMARA MUNICIPAL DE IPU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº CMI-25.10.15-01

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE IPU, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 10:00, do dia 10 de novembro de 2025, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº CMI-25.10.15-01. Objeto: Contratação de prestação de serviços de consultoria técnica auxiliando no acompanhamento de procedimentos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará — TCE de interesse da Câmara Municipal de Ipu/CE.. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - . Informações pelo telefone: -- ou no endereço: --. Ipu/CE, 20 de outubro de 2025. GILSON PAIVA MARTINS - PREGOEIRO(A).

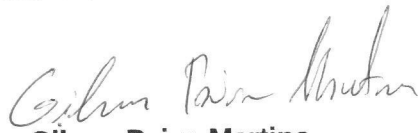


Gilson Paiva Martins
PREGOEIRO(A)

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

CERTIFICAMOS que o aviso de licitação, alusivo ao Pregão na forma Eletrônico, nº CMI-25.10.15-01, constante do Processo Administrativo nº 00001.20251008/0001-22, foi afixado no dia 20 de outubro de 2025, no flanelógrafo da Câmara Municipal de Ipu e disponibilizado no(s) endereço(s) eletrônico .

Ipu/CE, 20 de outubro de 2025



Gilson Paiva Martins
PREGOEIRO(A)

JUNTADA DAS PUBLICAÇÕES

Aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, em atenção à tramitação processual, e por ordem da Autoridade Competente, faço juntada aos autos do processo licitatório nº , na modalidade, Pregão, constante do Processo nº 00001.20251008/0001-22, os comprovantes de publicação do resumo do edital no DOE - Diário Oficial do Estado; Jornal de Grande Circulação; Internet. para o presente certame.



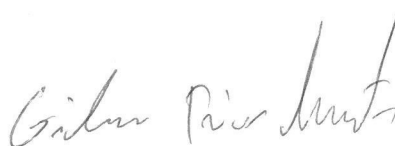
Gilson Paiva Martins
PREGOEIRO(A)

CERTIDÃO DE ENVIO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICAMOS que, foi divulgado no(s) sítio(s) eletrônico , o aviso de Pregão nº CMI-25.10.15-01, na forma Eletrônica, na forma do Capítulo VI do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, combinado com o inciso IV do § 1º do Art. 8º da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, nos termos abaixo:

AVISO DE LICITAÇÃO - A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE IPU, torna público que realizará as 10:00 do dia 10 de novembro de 2025, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br>, Pregão nº CMI-25.10.15-01. Objeto: Contratação de prestação de serviços de consultoria técnica auxiliando no acompanhamento de procedimentos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará — TCE de interesse da Câmara Municipal de Ipu/CE. . Edital e seus anexos à disposição na Comissão de Licitação, no endereço: -- e no endereço eletrônico: . Informações pelo email --.

Ipu/CE, 21 de outubro de 2025



Gilson Paiva Martins
PREGOEIRO(A)

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO Nº CMI-25.10.15-01

Aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, reuniram-se o Pregoeiro da Câmara Municipal de Ipu e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 38, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus respectivos anexos, publicados em vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, referente ao Processo Administrativo nº 00001.20251008/0001-22, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº CMI-25.10.15-01.

Modo de disputa: Aberto e fechado

Objeto: Contratação de prestação de serviços de consultoria técnica auxiliando no acompanhamento de procedimentos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará — TCE de interesse da Câmara Municipal de Ipu/CE.

O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas.

PROPOSTAS RECEBIDAS

CNPJ/CPF	FORNECEDOR	ME/EPP	VALOR (R\$)	DATA/HORA
35.231.198/0001-07	CAROLINA VASCONCELOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	SIM	114.000,00	04/11/2025 09:12:16
11.761.562/0001-74	ANTONIA VEBEANE DE ALMEIDA CONTABILIDADE	SIM	123.000,00	07/11/2025 15:30:41

Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

item 1 - Contratação de prestação de serviços de consultoria técnica auxiliando no acompanhamento de procedimentos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará — TCE de interesse da Câmara Municipal de Ipu/CE

Proposta: Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

CNPJ/CPF	FORNECEDOR	PORTE ME/EPP	DECLARAÇÃO ME/EPP/COOP	QTD	V.UNIT(R\$)	V.TOTAL(R\$)	DATA/HORA
35.231.198/0001-07	CAROLINA VASCONCELOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	NÃO	SIM	12.0	9.500,00	114.000,00	04/11/2025 09:12:16

	Marca: b'sem marca' Fabricante: sem fabricante Modelo / Versão: sem modelo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de prestação de serviços de consultoria técnica auxiliando no acompanhamento de procedimentos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará — TCE de interesse da Câmara Municipal de Ipu, sendo: - Orientação e atualização das Resoluções; - Orientação e atualização de Instruções Normativas; - Acompanhamento e auxílio de procedimentos em trâmite; - Envio de relatórios, quando solicitados, sobre processos administrativos em trâmite; - Orientação e acerca de justificativas, recursos, embargos, consultas, seja estes referentes aos mais diversos temas (natureza contábil, jurídica, financeira, patrimonial e outros).						
11.761.562/0001-74	ANTONIA VEBEANE DE ALMEIDA CONTABILIDADE	SIM	SIM	12.0	10.250,00	123.000,00	07/11/2025 15:30:41
	Marca: b'serviço3\sa7os' Fabricante: N/C Modelo / Versão: SERVIÇOS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de prestação de serviços de consultoria técnica auxiliando no acompanhamento de procedimentos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará — TCE de interesse da Câmara Municipal de Ipu, sendo: - Orientação e atualização das Resoluções; - Orientação e atualização de Instruções Normativas; - Acompanhamento e auxílio de procedimentos em trâmite; - Envio de relatórios, quando solicitados, sobre processos administrativos em trâmite; - Orientação e acerca de justificativas, recursos, embargos, consultas, seja estes referentes aos mais diversos temas (natureza contábil, jurídica, financeira, patrimonial e outros).						

LANCES

EVENTO	OBSERVAÇÕES	CNPJ/CPF	VALOR	DATA/HORA
Início	Iniciada a etapa de lance aberto com duração de 15 minutos			10/11/2025 10:06:24
Lance registrado	Lance registrado	11.761.562/0001-74	9.800,0000	10/11/2025 10:11:18
Lance registrado	Lance registrado	11.761.562/0001-74	9.450,0000	10/11/2025 10:11:56
Encerramento	Encerrada a disputa da etapa de lance aberto			10/11/2025 10:21:24
Início	Iniciada a fase com fechamento iminente de até 10 minutos (Tempo sorteado pelo sistema: 03:14)			10/11/2025 10:21:24
Lance	Lance registrado na etapa fechamento iminente	11.761.562/0001-74	9.445,0000	10/11/2025 10:23:20
Encerramento	Encerrada a disputa da fase de fechamento iminente			10/11/2025 10:24:38
Início	Iniciada a etapa de lance fechado com duração de 5 minutos			10/11/2025 10:24:38
Classificado	Participante(s) classificado(s)	11.761.562/0001-74	9.445,0000	-
		35.231.198/0001-07	9.500,0000	0,58%
Lance	Lance registrado na etapa fechada	11.761.562/0001-74	5.199,0000	10/11/2025 10:25:54
Lance	Lance registrado na etapa fechada	35.231.198/0001-07	9.395,0000	10/11/2025 10:29:37
Encerramento	Encerrada a disputa da etapa de lance fechado			10/11/2025 10:29:38
Encerramento	Encerrada a fase de lances			10/11/2025 10:31:34
Proposta aceita	Proposta aceita para a participante ANTONIA VEBEANE DE ALMEIDA CONTABILIDADE inscrito			10/11/2025

	no CNPJ/MF Nº 11.761.562/0001-74, no valor de R\$ 5.199,00 (cinco mil, cento e noventa e nove reais)	
Inabilitado	A participante ANTONIA VEBEANE DE ALMEIDA CONTABILIDADE inscrito no CNPJ/MF Nº 11.761.562/0001-74, R\$ 5.199,00 foi inabilitado. Motivo: Após a análise do atestado de capacidade técnica apresentado pela licitante, verifica-se que as atividades nele descritas se restringem à regularização cadastral de CNPJs de Unidades Executoras, abrangendo essencialmente procedimentos de cunho contábil, fiscal e administrativo, como diagnóstico da situação cadastral, atualização de registros junto à Receita Federal, reativação de CNPJs inativos e assessoria voltada à conformidade cadastral exigida pela legislação vigente. Da mesma forma, constata-se que os atestados emitidos pela EEEP Alan Pinho Tabosa, pela empresa Centro Sul Gráfica & Comunicação Visual Ltda, pela D G Filho Distribuidora Sul Ltda e pela Turbo Telecom dizem respeito unicamente à execução de serviços típicos de escritórios de contabilidade, contendo descrições de atividades voltadas à assessoria e consultoria contábil, fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, entre as quais destacam-se: Assessoria contábil e fiscal destinada a empresas do setor comercial; Escrituração contábil e análise de movimentações financeiras e tributárias, conforme o regime fiscal aplicável; Elaboração e transmissão de declarações fiscais obrigatórias aos órgãos competentes; Orientação e suporte técnico quanto à conformidade fiscal e contábil; Apoio contínuo nas rotinas contábeis e cumprimento de obrigações acessórias; Escrituração fiscal e contábil; Elaboração e envio de obrigações acessórias (DCTF, ECD, ECF, DIRF, SPED, entre outras); Cálculo de tributos e emissão de guias; Suporte técnico e orientação tributária em conformidade com a legislação. As atividades supracitadas evidenciam de forma inequívoca que os atestados apresentados demonstram experiência restrita à área contábil e fiscal, típica de escritórios especializados, sem correlação técnica com as atribuições de consultoria técnica voltada ao acompanhamento de procedimentos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), que constitui o objeto principal da presente licitação. O serviço licitado possui natureza eminentemente técnico-consultiva e demanda experiência comprovada em acompanhamento de processos administrativos, elaboração de defesas, recursos, justificativas e consultas junto ao TCE/CE, além de domínio sobre Resoluções, Instruções Normativas e demais atos regulatórios daquele órgão de controle externo. Tais competências ultrapassam o escopo da contabilidade convencional e exigem qualificação técnica específica em gestão pública, legislação aplicada aos Tribunais de Contas e controle externo da administração municipal. Sob o prisma técnico, é evidente a ausência de correspondência entre os serviços comprovados nos atestados apresentados e as atividades descritas no Termo de Referência. Enquanto os documentos fornecidos demonstram prática em rotinas contábeis, fiscais e tributárias, o objeto do certame requer atuação voltada à consultoria técnica especializada para assessoramento institucional da Câmara Municipal de Ipu/CE nos trâmites e acompanhamento de processos administrativos junto ao TCE/CE. Do ponto de vista jurídico, o artigo 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021 determina que os atestados de capacidade técnica devem comprovar aptidão para o desempenho de atividade compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto licitado. A aceitação de documentos que demonstrem experiência em serviços de natureza diversa infringe o referido dispositivo e contraria os princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da vinculação ao instrumento convocatório, previstos no artigo 5º da mesma Lei. A jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU) reforça tal entendimento ao dispor que o atestado de capacidade técnica deve possuir correspondência material com o objeto da licitação, sob pena de nulidade da habilitação e de comprometimento da lisura e competitividade do certame. Além disso, verifica-se o descumprimento do subitem 8.33 do edital, que exige a comprovação de aptidão para execução de serviços similares, de complexidade jurídica e operacional equivalente ou superior, mediante apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução de serviços compatíveis pelo período mínimo de três (03) anos. Os documentos apresentados não demonstram experiência em serviços análogos, tampouco o período exigido, motivo pelo qual não satisfazem o requisito de qualificação técnica previsto no edital. Diante do exposto, evidencia-se que: Os atestados emitidos pela EEEP Alan Pinho Tabosa, pela Centro Sul Gráfica & Comunicação Visual Ltda,	10/11/2025 14:41:54

	pela D G Filho Distribuidora Sul Ltda e pela Turbo Telecom comprovam apenas experiência contábil e fiscal; O atestado referente à regularização cadastral de CNPJs de Unidades Executoras restringe-se a atividades de caráter administrativo e fiscal; Nenhum dos documentos apresentados comprova experiência compatível com a execução das atividades de consultoria técnica especializada junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), conforme as especificações do Termo de Referência. Assim, em conformidade com o artigo 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e em observância aos princípios da legalidade, da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa, recomenda-se a inabilitação da licitante, por não demonstrar capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, qual seja, a prestação de serviços de consultoria técnica voltada ao acompanhamento de procedimentos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, de interesse da Câmara Municipal de Ipu/CE.	
Convocação	Participante CAROLINA VASCONCELOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrito no CNPJ/MF Nº 35.231.198/0001-07, foi convocada.	10/11/2025 14:42:18
Proposta aceita	Proposta aceita para a participante CAROLINA VASCONCELOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrito no CNPJ/MF Nº 35.231.198/0001-07, no valor de R\$ 9.395,00 (nove mil, trezentos e noventa e cinco reais)	10/11/2025 15:14:30
Habilitado	Habilitada a participante CAROLINA VASCONCELOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrito no CNPJ/MF Nº 35.231.198/0001-07	11/11/2025 10:07:14
Declarado vencedor	Declarado vencedor a participante CAROLINA VASCONCELOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrito no CNPJ/MF Nº 35.231.198/0001-07, no valor de R\$ 9.395,00 (nove mil, trezentos e noventa e cinco reais)	11/11/2025 10:35:20

DO(S) LICITANTE(S) DECLARADO(S) VENCEDOR(ES)

Evento	Observação	Data/Hora
Declarado vencedor	Declarado vencedor a participante CAROLINA VASCONCELOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrito no CNPJ/MF Nº 35.231.198/0001-07	11/11/2025 10:35:20
Contrarrazão apresentada	Apresentada contrarrazão pelo participante CAROLINA VASCONCELOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrito no CNPJ/MF Nº 35.231.198/0001-07.	19/11/2025 14:34:30
Recurso manifestado	ANTONIA VEBEANE DE ALMEIDA CONTABILIDADE, inscrito no CNPJ/MF Nº 11.761.562/0001-74; A licitante apresentou o balanço de 2024 sem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). A licitante apresentou o balanço de 2023 sem os Índices de Solvência Geral (SG)	11/11/2025 10:41:37
Recurso manifestado	ANTONIA VEBEANE DE ALMEIDA CONTABILIDADE, inscrito no CNPJ/MF Nº 11.761.562/0001-74: Sr. Agente de contratação, Venho, por meio desta, manifestar minha intenção de interpor recurso administrativo em face da decisão do senhor INABILITAR a empresa Carolina Vasconcelos. por apresentar o balanço de 2024 sem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), e balanço de 2023 sem os Índices de Solvência Geral (SG), descumprindo os itens 8.24 inciso I, II, e III. Solicito que seja concedido o prazo legal para apresentação das razões do recurso, conforme previsto na legislação vigente. Lembramos que intenções de recurso tempestivas e motivadas não são passíveis de recusa,	11/11/2025 10:46:42

	vide Acórdão nº 339/2010 TCU Plenário. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.	
Recurso acolhido	Manifestação de recurso acolhida para o participante ANTONIA VEBEANE DE ALMEIDA CONTABILIDADE, inscrito no CNPJ/MF Nº 11.761.562/0001-74, com início do prazo para apresentação de recurso em 11/11/2025 às 12:08 horas e prazo final em 14/11/2025 às 23:59 horas. Prazo final para contrarrazão: 19/11/2025 às 23:59 horas. Motivo: Manifestação acolhida, o licitante terá o prazo de 3 dias úteis para a apresentação do devido recurso.	11/11/2025 12:08:20
Recurso não acolhido	Manifestação de recurso não acolhida para o participante ANTONIA VEBEANE DE ALMEIDA CONTABILIDADE, inscrito no CNPJ/MF Nº 11.761.562/0001-74. Motivo: Manifestação duplicada.	11/11/2025 14:36:36
Recurso apresentado	Apresentado recurso interposto pelo participante ANTONIA VEBEANE DE ALMEIDA CONTABILIDADE, inscrito no CNPJ/MF Nº 11.761.562/0001-74.	13/11/2025 15:25:37
Indeferimento do recurso	Recurso Indeferido para o participante ANTONIA VEBEANE DE ALMEIDA CONTABILIDADE, inscrito no CNPJ/MF Nº 11.761.562/0001-74.	27/11/2025 14:54:30

DEMAIS MENSAGENS - CHAT

	Data	Mensagem
Pregoeiro(a)	10/11/2025 10:01:23	PREZADOS PARTICIPANTES, estamos iniciando nosso certame referente ao Pregão Eletrônico nº. CMI-25.10.15-01. Gostaria de agradecer a todos pela participação. Dentro de instantes, o Sistema estará aberto para lances.
Pregoeiro(a)	10/11/2025 10:02:05	Bom dia a todos, estamos dando inicio a presente sessão.
Pregoeiro(a)	10/11/2025 10:03:03	Peço a atenção de todos, em instantes iniciaremos a fase de lances.
Sistema	10/11/2025 10:06:24	O item 1 - Contratação de prestação de serviços de consultoria técnica auxiliando no acompanhamento de procedimentos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará — TCE de interesse da Câmara Municipal de Ipu/CE foi iniciada.
Sistema	10/11/2025 10:31:34	O item 1 - Contratação de prestação de serviços de consultoria técnica auxiliando no acompanhamento de procedimentos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará — TCE de interesse da Câmara Municipal de Ipu/CE foi finalizada.
Fornecedor	10/11/2025 13:53:45	documentos anexados..
Pregoeiro(a)	11/11/2025 10:04:03	Bom dia a todos, comunico o retorno da presente sessão.
Fornecedor	11/11/2025 10:05:59	Senhor agente de contratação, eu vi que foi colocado a continuidade do processo que ocorreu dia 06-11, para o mesmo horario desse, são duas comissão que julga?
Fornecedor	11/11/2025 10:12:19	quero manifestar intenção de recurso
Pregoeiro(a)	11/11/2025 10:35:02	O julgamento é realizado por uma única comissão, no entanto a análise de ambos os processos já havia sido feita antes da reabertura dos mesmos, dessa forma comunicamos apenas o resultado das habilitações.
Fornecedor	11/11/2025 10:41:37	Prezadas participantes, a manifestação de recurso da participante ANTONIA VEBEANE DE ALMEIDA CONTABILIDADE inscrita no CNPJ/MF Nº 11.761.562/0001-74 foi enviada a(o) pregoeiro(a).
Fornecedor	11/11/2025 10:46:42	Prezadas participantes, a manifestação de recurso da participante ANTONIA VEBEANE DE ALMEIDA CONTABILIDADE inscrita no CNPJ/MF Nº 11.761.562/0001-74 foi enviada a(o) pregoeiro(a).
Pregoeiro(a)	26/11/2025 09:09:48	Bom dia a todos, aviso aos senhores licitantes que foi aberto, na aba de documentos complementares, uma diligência para a apresentação da devida documentação solicitada pela empresa Carolina Vasconcelos Sociedade Individual de Advocacia na sua contrarrazão.

Fornecedor	26/11/2025 09:18:58	Bom dia, gostaria de informar que o sistema não habilitou o campo para anexar a resposta da diligência. Na aba Complementares só aparece o Termo anexado pelo pregoeiro, mas não há campo habilitado para que eu possa anexar documento. Atenciosamente.
Pregoeiro(a)	26/11/2025 09:43:10	Certo, peça que a empresa fique atenta, pois iremos entrar em contato com o suporte do sistema para tentarmos disponibilizar um campo específico para a anexação da documentação solicitada.
Pregoeiro(a)	26/11/2025 10:17:17	Devido a plataforma não permitir o envio da documentação complementar via sistema, solicito que a empresa CAROLINA VASCONCELOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA realize o envio da mesma pelo e-mail constitucional do órgão (camara@cmipu.ce.gov.br) até as 12:00 de hoje, 26 de novembro. Caso necessário, a empresa deverá solicitar a prorrogação do prazo estabelecido.
Fornecedor	26/11/2025 10:31:23	Informo que a documentação solicitada foi devidamente enviada para o e-mail informado. solicito apenas a confirmação do recebimento.
Fornecedor	26/11/2025 16:33:33	Sra . Pregoeira, solicito por gentileza o acesso ao documento que foi solicitado através da sua diligência, considerando que o representante da empresa alegou não ter disponibilizado na plataforma, e que o documento enviado por email, seja disponibilizado pra os demais interessados.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal nos termos da legislação vigente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Ana Mara Ferreira Do Nascimento

Ana Mara Ferreira Do Nascimento
EQUIPE DE APOIO

Francisco Wesley Silva Araújo

Francisco Wesley Silva Araújo
EQUIPE DE APOIO

Gilson Paiva Martins

Gilson Paiva Martins
PREGOEIRO(A)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº CMI-25.10.15-01

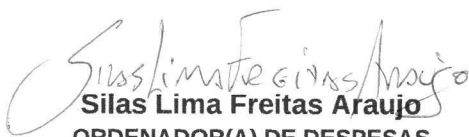
Após o regular processamento da licitação na modalidade Pregão nº CMI-25.10.15-01, referente ao Processo Administrativo nº 00001.20251008/0001-22, e considerando o relatório final do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação que declarou o(s) licitante(s) vencedor(es), o(a) Sr(a). SILAS LIMA FREITAS ARAUJO, na qualidade de Autoridade Superior do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE IPU, no uso de suas atribuições legais, resolve, ADJUDICAR, com fundamento na primeira parte do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o(s) objeto(s) da licitação ao(s) seguinte(s) licitante(s) vencedor(es), conforme detalhado no quadro abaixo.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

35.231.198/0001-07 - CAROLINA VASCONCELOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de prestação de serviços de consultoria técnica auxiliando no acompanhamento de procedimentos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará — TCE de interesse da Câmara Municipal de Ipu/CE	sem marca	12,00	Mês	10.250,00	9.395,00	112.740,00
VALOR TOTAL							112.740,00

Adjudicado para **CAROLINA VASCONCELOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** inscrita no CNPJ/MF: 35.231.198/0001-07, pelo melhor valor de R\$ 112.740,00 (cento e doze mil, setecentos e quarenta reais), em 27/11/2025.



Silas Lima Freitas Araujo
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO Nº CMI-25.10.15-01

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão nº CMI-25.10.15-01, e considerando o Termo de Adjudicação já exarado por esta mesma autoridade, o(a) Sr(a). SILAS LIMA FREITAS ARAUJO, na qualidade de Autoridade Superior do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE IPU, após reanálise da conformidade do procedimento, resolve, HOMOLOGAR, com fundamento na parte final do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do presente certame licitatório, ratificando a validade de todos os atos praticados e confirmando em definitivo a adjudicação previamente realizada.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

35.231.198/0001-07 - CAROLINA VASCONCELOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de prestação de serviços de consultoria técnica auxiliando no acompanhamento de procedimentos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará — TCE de interesse da Câmara Municipal de Ipu/CE	sem marca	12,00	Mês	10.250,00	9.395,00	112.740,00
VALOR TOTAL							112.740,00

Homologado para CAROLINA VASCONCELOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrita no CNPJ/MF: 35.231.198/0001-07, pelo melhor valor de R\$ 112.740,00 (cento e doze mil, setecentos e quarenta reais), em 27/11/2025.



Silas Lima Freitas Araujo
ORDENADOR(A) DE DESPESAS